

**LEI Nº 500**

De: 12.07.91

**SÚMULA:** Altera dispositivos da Lei Nº 402/89.

**OSVALDO AGOSTINI**, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e sancionou a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterado o Artigo 1º da Lei Nº 402 de 14.02.91, que passa a ter a seguinte redação::

“Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado repassar mensalmente 03 (três) salários mínimos e respectivos abonos salariais, para pagamento de funcionários do Centro Educacional João XXIII – CEMIC (Centro de Estudos do Menor Integrado na Comunidade)”.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de junho de 1991 a Lei nº 499 de 26.06.91.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro,  
aos doze dias do mês de julho de mil novecentos e noventa e um.

---

**OSVALDO AGOSTINI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**